PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 735

de 29 de Outubro de 1.981.-

Autoriza a Câmara Municipal de Barrinha celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado, para extensão da Lei nº 951, de 14/01/76, alterada pela Lei nº 1002/76;

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que / lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha decreta/ e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-Fica a Câmara Municipal de Barrinha autorizada a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado - de São Paulo, para extensão aos seus Vereadores das disposições da Lei nº 951, de 14.01.76, alterada pela Lei nº 1.002, de 16.06.76, que instituiu a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos Deputados e Vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus / dependentes.

ARTIGO 2º - Farão parte integrante do convênio a ser firma-/ do, as disposições da Lei nº 951, de 14 de Janeiro de 1976,- com as alterações da Lei nº 1.002, de 16 de Junho de 1976, e seu regulamento de que trata o Decreto nº 8.179, de 08.07.76 considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal ou seus representantes legais.

ARTIGO 3º - Para ocorrer com as despesas da execução desta Lei no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CR$.10.000,00 (dez mil cruzeiros), cuja cobertura será feita com recursos da anulação em igual valor da seguinte verba do orçamento; Poder Legislativo - Câmara Municipal - SECRETARIA : 4000 - Despesas/ de Capital, 4100-Investimentos: 4120010100l - Equipamentos e Material Permanente - CR$.10.000,00

§ Único - Para os exercícios futuros serão fixadas nos orçamentps respectivos as dotações necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 29 de Outubro de 1.981.-

JAMIL CALIL
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume
Registre-se
O Secretário.-